



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria  
Campus Avançado Lagoa da Confusão

## **EDITAL Nº 29/LCO/REI/IFTO, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**

APROVEITAMENTO DE ESTUDANTES SELECIONADOS NO EDITAL  
Nº 15/2020/LCO/REI/IFTO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA CONVERSÃO DE AUXÍLIO  
TRANSPORTE EM ALIMENTAÇÃO - COVID-19

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nomeado pela Portaria 89/2018/IFTO/REITORIA, 26 DE JANEIRO DE 2018, publicada no DOU nº 21, terça-feira, dia 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil, aprovado no Conselho Superior desta Instituição, em 08 de agosto de 2014, torna pública a abertura de Edital, contendo as normas de alteração do edital nº 15/2020/LCO/REI/IFTO, o qual tem a finalidade de conversão do auxílio Transporte Intermunicipal/Rural em Auxílio Alimentação.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A concessão do Auxílio Alimentação é uma modalidade prevista no Art. 34 do Regulamento da Assistência Estudantil aprovado pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014 e consiste na concessão de auxílio financeiro para a refeição diária, preferencialmente no refeitório do campus, durante o semestre letivo, com o objetivo de oferecer alimentação aos estudantes de forma saudável e balanceada, a fim de melhorar a qualidade de vida e elevar o desempenho cognitivo.

### **2. PAGAMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE**

2.1. Conforme parecer n. 00082/2020/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU, de 2 de junho de 2020, autuado em processo SEI Nº 23235.010518/2020-55, emitido pela Procuradoria Federal junto ao IFTO, se tornou infundado a manutenção do Auxílio Transporte, tendo em vista que há benefícios específicos regulados pelo Decreto 7.234/2010 e pelo Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do IFTO que está vinculado diretamente a presença do aluno no campus, como é o caso do auxílio para atender à necessidade de transporte. Nesse caso, por óbvio, não havendo a necessidade de deslocamento e/ou presença na instituição, não há razão para a continuidade do pagamento.

### **3. DA CONVERSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE EM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

3.1. Considerando que os alunos selecionados no Auxílio Transporte possuem situação de vulnerabilidade social a qual presumidamente foi agravada em decorrência da Pandemia do COVID-19, e se tratando de situação excepcional a qual exige medida excepcional, opta-se pela conversão do auxílio Transporte em Auxílio Alimentação.

3.2. O beneficiários passarão a receber o mesmo valor que os demais alunos contemplados anteriormente recebem ou seja, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), bem como estarão

sujeitos ac mesmas regras e benefícios disposto no edital 15/2020/LCO/REI/IFTO de 19 de fevereiro de 2020 no que concerne ao Auxílio Alimentação

3.3. A lista de estudantes selecionados que terão seu Auxílio Transporte convertido em Auxílio Alimentação relacionado ao Edital nº 15/2020/LCO/REI/IFTO de 19 de fevereiro de 2020 se encontra no Anexo I.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Direção do campus e pela SAE (Setor de Assistência Estudantil do Campus Avançado Lagoa da Confusão).

Jardel Barbosa dos Santos  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 01/09/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1069872** e o código CRC **3C57499A**.

### EDITAL Nº 29/LCO/REI/IFTO, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

#### ANEXO I

Nº	NOME	CPF
1	Ana Cristiny Azevedo Rios	079.447.531-04
2	Cezar Neucir Freiberger	009.263.441-96
3	Daizi de Souza Silva	039.720.301-26
4	Gustavo Dias Brito	064.742.581-52
5	Marcos Vinícius Santos Silva	036.947.361-23
6	Lara Gabrielly Lima da Silva	031.674.741-65
7	Thamires Souza Sobrinho	073.527.281-63

Jardel Barbosa dos Santos  
Diretor

Rua 02.Quadra 05A,Lote 01, Setor Lagoa da Ilha  
CEP 77.493-000 Lagoa da Confusão - TO  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [sae.lagoa@ifto.edu.br](mailto:sae.lagoa@ifto.edu.br)

